## Lei nº 2.275, de 06 de agosto de 2003.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar em caráter emergencial, por tempo determinado, recursos humanos para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências".

**CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS,** Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

**FAÇO SABER,** no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo prazo de 03 (três) meses, prorrogável por mais 03 (três) meses, recursos humanos para exercerem atividades na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, assim distribuídos:

Escola	Cargo	Vaga	Disciplina	Carga H. semanal	Padrão
E.M.E.F. Álvaro Haubert	Professor	01	Matemática	22 h	Lei nº 1.505

**Parágrafo único.** Em caso de desligamento de contratado por intermédio desta Lei, é facultada contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

Art. 2º O postulante ao cargo de professor deverá apresentar "Curriculum Vitae" para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a opção de contratação deverá recair no profissional com Licenciatura Plena ou Curta para o exercício da função.

Parágrafo único. Não havendo interessados com habilitação Plena ou Curta, a escolha deverá recair sobre aquele que estiver cursando Licenciatura com maior freqüência no Curso, persistindo a falta de candidatos, deverá então recair sobre aquele que comprovar docência na respectiva disciplina.

Art. 3º O salário a ser pago ao Cargo de que trata o Art. 1º, é de conformidade com a Lei nº 1.505, de 14-09-1994 (Plano de Carreira do Magistério).

**Art. 4º** Os encargos advindos da presente Lei serão providos pela seguinte dotação orçamentária:

agosto de 2003.	GABINETE DO FREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 00 de
	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de
FUNDEF	Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
ELINDEE	12.361.0047.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas dos Professores -
<u>FUNDEF</u>	
	03 - Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental -
	06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Claudio Laurindo dos Reis Martins Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos